

Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Pinhão
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	<u>P. DE LEI N.º 02/2025</u>
Entrada:	<u>19/02/2025</u>
Matéria lida em:	<u>30/02/2025</u>
Matéria votada em:	<u>20/02/2025</u>
Votação:	<u>08</u> Favoráveis: <u>—</u> Contrários
	<u>—</u> Abstenções
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada
<u>Edson Gil dos Santos</u>	

PROJETO DE LEI N° 002/2025.

De 19 de fevereiro de 2025

Edson Gil dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025-2026

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magisterio do município de Pinhão/SE e da outras providências”.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

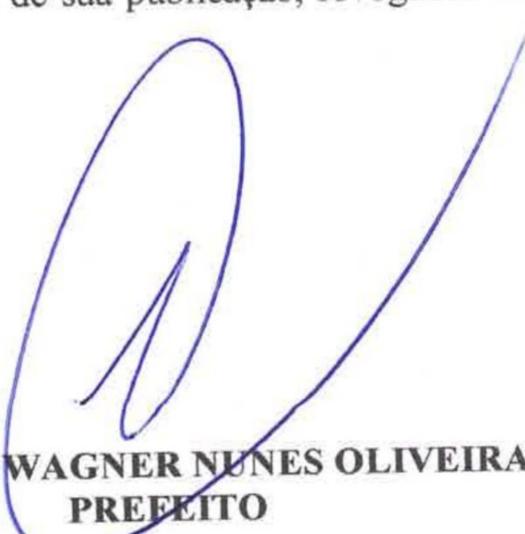
Art.1º Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do quadro permanente dos profissionais do magisterio público municipal passam a vigorar com reajuste de 6,27%, percentual integral do reajuste estabelecido em legislação federal, nos termos da tabela em anexo e desta lei municipal.

PARAGRAFO ÚNICO Os valores do reajuste referente a folha salarial da competência de janeiro de 2025, serão realizados em parcela única junto a folha salarial da competência de fevereiro de 2025.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar devem correr a conta das dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento do município para o poder executivo municipal ou suplementadas mediante decreto do chefe do poder executivo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 19 de fevereiro 2025.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
PREFEITO

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM
19/02/2025


Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2025, que "Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Pinhão/SE e da outras providências". Solicito, ainda, que a tramitação deste projeto seja realizada em regime de urgência, com o objetivo de garantir a rápida implementação dos direitos dos professores e a valorização dos profissionais do magistério.

O presente projeto visa a atualização do Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério municipal, de forma a assegurar que os professores do nosso município tenham seus vencimentos devidamente reajustados conforme a política nacional de valorização do magistério. Consideramos fundamental que os profissionais da educação, que desempenham um papel crucial na formação das futuras gerações, tenham sua valorização refletida no valor de seus salários, reconhecendo o empenho, a dedicação e a responsabilidade que exercem diariamente em suas funções.

A valorização dos professores é um compromisso constante desta gestão, e a atualização do piso salarial é uma medida essencial para a melhoria da qualidade da educação no município de Pinhão/SE. Além disso, o cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério é uma obrigação legal que garante aos profissionais da educação a dignidade necessária para o pleno exercício de sua função, evitando a defasagem salarial e promovendo condições mais justas e adequadas para os docentes.

Este projeto de lei tem como propósito, também, assegurar a continuidade e a evolução do processo de valorização da educação, buscando proporcionar aos professores melhores condições financeiras, o que, certamente, refletirá positivamente na qualidade do ensino ofertado aos nossos estudantes. A educação é o pilar de qualquer sociedade desenvolvida, e investir no magistério é investir no futuro do município.

Por todo o exposto, e considerando a importância e urgência da matéria, peço que este projeto de lei seja tramitado com a maior brevidade possível, a fim de garantir a valorização dos profissionais do magistério e a efetivação de seus direitos.

Atenciosamente,

Pinhão/SE, 19 de fevereiro 2025.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
PREFEITO

TABELA VECIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PINHÃO - SE
PISO SALARIAL 2025 (R\$ 4.867,77)

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
A (0 A 3 ANOS)	3.042,36	3.894,22	4.867,77	3.955,06	5.062,48	6.328,10	4.563,53	5.841,32	7.301,66	4.867,77	6.230,75	7.788,43	5.172,01	6.620,17	8.275,21
B (3,1 A 6 ANOS)	3.103,20	3.972,10	4.965,13	4.034,16	5.163,73	6.454,66	4.654,81	5.958,15	7.447,69	4.965,13	6.355,36	7.944,20	5.275,45	6.752,57	8.440,71
C (6,1 A 9 ANOS)	3.165,27	4.051,54	5.064,43	4.114,85	5.267,01	6.583,76	4.747,90	6.077,31	7.596,64	5.064,43	6.482,47	8.103,08	5.380,95	6.887,62	8.609,53
D (9,1 A 12 ANOS)	3.228,57	4.132,57	5.165,72	4.197,14	5.372,35	6.715,43	4.842,86	6.198,86	7.748,57	5.165,72	6.612,12	8.265,15	5.488,57	7.025,37	8.781,72
E (12,1 A 15 ANOS)	3.293,14	4.215,22	5.269,03	4.281,09	5.479,79	6.849,74	4.939,72	6.322,84	7.903,55	5.269,03	6.744,36	8.430,45	5.598,35	7.165,88	8.957,35
F (15,1 A 18 ANOS)	3.359,01	4.299,53	5.374,41	4.366,71	5.589,39	6.986,73	5.038,51	6.449,29	8.061,62	5.374,41	6.879,25	8.599,06	5.710,31	7.309,20	9.136,50
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	3.426,19	4.385,52	5.481,90	4.454,04	5.701,18	7.126,47	5.139,28	6.578,28	8.222,85	5.481,90	7.016,83	8.771,04	5.824,52	7.455,38	9.319,23
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	3.494,71	4.473,23	5.591,54	4.543,12	5.815,20	7.269,00	5.242,07	6.709,85	8.387,31	5.591,54	7.157,17	8.946,46	5.941,01	7.604,49	9.505,61
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	3.564,61	4.562,69	5.703,37	4.633,99	5.931,50	7.414,38	5.346,91	6.844,04	8.555,05	5.703,37	7.300,31	9.125,39	6.059,83	7.756,58	9.695,73
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	3.635,90	4.653,95	5.817,44	4.726,67	6.050,13	7.562,67	5.453,85	6.980,92	8.726,15	5.817,44	7.446,32	9.307,90	6.181,03	7.911,71	9.889,64

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,30 III = 1,50 IV = 1,60 V = 1,70